

9308/89

Lei Municipal - nº 231, de 22 de março de 1989 -

Dispõe sobre a concessão de Aumento de vencimentos aos servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

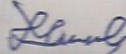
Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários efetivos, servidores eletrônicos, ocupantes de cargos em comissão, de serviços especializados, inativos e pensionistas, aumento de vencimentos da ordem de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de março de 1989.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 22 de março de 1989.


LONGINO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo
da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 22 de
março de 1989.

Laura

Laura de Souza Lara
Serviço de Administração